



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021 EDITAL COMPLETO

A Comissão de Concursos Públicos Permanente do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 066/2009, pela Portaria Municipal de nº 124/2019 e pelo Decreto Municipal nº 7059 de 16/04/2020, faz saber acerca da realização de seleção de profissionais destinada à contratação por prazo determinado em excepcional interesse público, para os empregos de: ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo simplificado emergencial visa prover empregos públicos por prazo determinado, submetidos ao regime contratual específico, para exercício junto às unidades de atendimento do Corona Vírus – COVID-19, nas condições estabelecidas no presente Edital, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2177/1995.

1.2 Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado atuarão conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do empenho público.

1.3 Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, com observância ao inciso XVI, do Artigo 37º, da Constituição Federal.

1.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o Município de Santa Bárbara d'Oeste reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5 A contratação será formalizada de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o site oficial do município, www.santabarbara.sp.gov.br na aba concursos/convocação, e acompanhar a disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

1.6 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas pelo site oficial do município www.santabarbara.sp.gov.br na aba concursos e por extratos publicados no jornal Diário de Santa Bárbara.



2. DOS EMPREGOS

02.01 Os empregos temporários deste processo seletivo, são:

Emprego	Requisito	Vagas	Remuneração	Jornada Semanal
Enfermeiro	Nível Superior e Registro Profissional	5	R\$ 3.746,68	30 horas
Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	20	R\$ 2.258,50	30 horas

02.02 As atribuições dos empregos estão dispostas no Anexo I, parte integrante deste edital.

02.03 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO NOS EMPREGOS

02.03.01 Os requisitos necessários para admissão são:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da admissão, a escolaridade mínima exigida para o provimento do emprego, bem como os requisitos constantes no Item 02.01 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de admissão somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Empregos de Ensino Superior, quando houver, no momento da admissão o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Quando houver Empregos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Admissão, documento de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo;
- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- i) Submeter-se, por ocasião da Admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;



- j) Não ter sofrido nenhuma condenação definitiva em virtude de crime contra a Administração;
- k) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Emprego Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- l) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Admissão e não ter completado 60 (sessenta) anos.
- m) Apresentar no ato da Admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- n) Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou de ter sido demitido a bem do serviço público.
- o) Não integrar o grupo de risco de contágio da COVID-19 conforme constante na regulamentação do Ministério da Saúde, ou seja, pessoas acima de 60 anos, pacientes portadoras de doenças crônicas, gestantes e puérperas.

02.04 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

02.04.01 - A duração do contrato por prazo determinado emergencial, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2177/1997 será limitada à efetiva necessidade de enfrentamento da pandemia de COVID-19, permitindo quantas prorrogações forem necessárias cuja somatória máxima é 24 meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

03.01 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site oficial do município, www.santabarbara.sp.gov.br aba concursos/inscrições abertas, a partir das 00:00 hs de **31/03/2021 até às 23h59m do dia 04/04/2021**, através de acesso aos formulários digitais específicos constantes no site, não sendo cobrada taxa de inscrição.

03.02 No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à declaração de que atende aos requisitos da contratação, **NÃO POSSUI COMORBIDADES** (conforme decreto municipal nº 7.059/2020) e que possui os documentos solicitados, comprometendo-se a apresentá-los, devendo os documentos ser enviados exclusivamente sob a forma eletrônica e somente nos formatos PDF ou JPEG, com nitidez que permita sua validação.

03.03 No ato da inscrição o candidato também anexará os documentos comprobatórios da experiência profissional, conforme descrito nos itens 04.01 e 04.02, através do link próprio disponibilizado no formulário de inscrição.

03.04 Identificada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.



03.05 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. O município de Santa Bárbara d'Oeste não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobre carga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

03.06 Será aceita a inscrição apenas de candidatos residentes na circunscrição no raio de 60 km do município de Santa Bárbara d'Oeste.

04. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

04.01 A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante somatória de pontos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:

Empregos	Pontos
Enfermeiro	1,00 ponto para cada mês completo de tempo de serviço
Técnico de Enfermagem	1,00 ponto para cada mês completo de tempo de serviço

04.02 A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto ou por fotocópia da Carteira de Trabalho.

04.02.01 Os documentos deverão ser remetidos exclusivamente sob a forma eletrônica e somente nos formatos PDF ou JPEG, com nitidez que permita sua validação, a serem anexados no momento da inscrição.

04.03 Será computado o tempo de serviço prestado até o último dia de inscrição em cargos, funções, empregos ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu.

04.04 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

04.05 Será desclassificado o candidato, que:

- Não comprovar o tempo de serviço;
- Não comparecer à convocação;
- Não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos neste edital.



04.06 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de tempo de serviço.

04.07 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a. Maior idade;
- b. Sorteio.

05. DOS RECURSOS

05.01 Do resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, caberá recurso do candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização no site oficial do município.

05.02 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

05.03 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo simplificado emergencial, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

05.04 Os recursos poderão se interpostos através do site oficial município pelo sistema de protocolo na aba de serviços *link* protocolo.

05.04.01 O resultado do recurso junto com parecer será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6. DA CONTRATAÇÃO

06.01 Uma vez esgotado os excedentes de concursos públicos vigentes para o referido emprego inicia-se a convocação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nos termos deste edital.

06.02 A convocação para Admissão dar-se-á unicamente através de publicação pelo site www.santabarbara.sp.gov.br, durante 2 (dois) dias. O candidato deverá manifestar o interesse pela vaga até o primeiro dia útil após o término da publicação.

06.02.01 Cabe ao candidato a obrigação em verificar junto ao site eventual convocação.

06.03 O candidato convocado deverá manifestar o seu interesse através de comunicação eletrônica onde escolherá a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



06.04 O candidato que aceitar a vaga será encaminhado para a realização de exame médico admissional.

06.05 O candidato deverá apresentar toda documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da seguinte forma: 100% digitalizada e enviada por e-mail a ser comunicado no ato da convocação.

06.06 O candidato que não se manifestar após o ato de convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.

06.07 É facultado ao Município de Santa Bárbara d'Oeste exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

07. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

07.01 A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

07.02 A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a classificação obtida e o disposto no item 04.06 deste Edital.

07.03 O candidato aprovado que não se apresentar, no prazo de 03(três) dias, contados do aceite a vaga, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado, imediatamente, o classificado seguinte.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

08.01 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor.

08.02 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

08.03 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Permanente de Concursos Públicos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Poder Executivo

08.04 O resultado final do presente processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e posterior publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de março de 2021.

Comissão de Concursos Públicos Permanente
do Município de Santa Bárbara d'Oeste



Anexo I - Atribuições

Enfermeiro

Prestar assistência ao cliente em toda a rede municipal de saúde, em domicílio, realizar consultas de enfermagem, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. É responsável por admitir os pacientes, classificar o atendimento baseado na queixa clínica e avaliação dos sinais vitais / estado geral, prestar atendimento a pacientes críticos na sala de emergência e semi intensiva, aprazar (colocar horário) no prontuário do paciente para que os técnicos de enfermagem administrem as medicações prescritas; Agendar por telefone os exames de imagem como tomografias e ultrassom; Acionar por telefone o transporte para a transferência de internações ou exames; Definir junto com o médico e solicitar dieta para os pacientes; Passar visita, realizar exame físico e sistematização da assistência de enfermagem (SAE) na observação é dividido quatro pacientes por plantão, na semi intensiva onde ficam pacientes críticos devem ser realizado o exame físico e evoluídos todos os plantões, atentar-se aos pacientes que estão evoluindo com piora do quadro clínico; Verificar se os técnicos de enfermagem prestaram os cuidados como banho, medicações, mudança de decúbito, curativo, alimentação entre outros. Realizar os procedimentos de passagem de sonda vesical, enteral e coletar gasometria que são procedimentos privativos do enfermeiro.

Técnico em Enfermagem

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes da rede municipal de saúde, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Admitir o paciente acomodando no leito, verificar os sinais vitais, puncionar acesso venoso, administrar medicação por via endovenosa, intramuscular, subcutânea e via oral, instalar dieta por sonda enteral, realizar higiene oral, encaminhar ao banho de aspersão, realizar banho no leito, curativo, mudança de decúbito em pacientes acamados, atender a reanimação de parada cárdio respiratória, preparar o corpo após o óbito.

Além desses procedimentos que deve estar apto a realizar é atribuição do técnico de enfermagem:

1. Auxiliar procedimentos médicos como: drenagem de tórax, passagem de catéter venoso central, coleta de líquido, entubação oro-traqueal.
2. Auxiliar procedimentos de enfermagem: passagem de sonda vesical de alívio e demora, enteral, aspiração oro-traqueal.